

AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MEDICINA
TRANSFERÊNCIA EXTERNA – EDITAL Nº 07/2026
SEMESTRE LETIVO 2026/2

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna – AFYA ITABUNA, autorizada pela Portaria MEC Nº 332, DE 14 DE MAIO DE 2018, em consonância com o Regimento Interno, com o Edital nº 04/2020 de 07 de outubro de 2020 e com a Lei Nº 13.826, de 13 de maio de 2019.

Atendendo ao Edital nº 07/2026:

TORNA PÚBLICA a relação de candidatos aprovados na TERCEIRA chamada no Processo Seletivo para o Curso de Medicina pela modalidade TRANSFERÊNCIA EXTERNA para o período letivo 2026/2, autorizado pela Portaria MEC Nº 332, de 14 de maio de 2018.

1. São candidatos aprovados na TERCEIRA chamada no Processo Seletivo para o Curso de Medicina para o período letivo 2026/2 a relação constante no Anexo I.

2. A matrícula dos candidatos aprovados na TERCEIRA chamada ocorrerá nos dias 25 e 26 de AGOSTO de 2026.

2.1. A matrícula dos candidatos aprovados será efetivada somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o pagamento da taxa de matrícula e a entrega de toda a documentação exigida. O processo de matrícula será realizado virtualmente por meio do e-mail comercial.ita@afya.com.br. Os candidatos devem realizar a matrícula dentro do horário da Central de Atendimento, que funciona de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 16h, sem interrupção para almoço.

2.2. Documentação do candidato:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Certidão de nascimento/casamento;
- f) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente e Certificado de Conclusão;
- h) Cartão de vacina;
- i) Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.
- j) Histórico Acadêmico
- k) Ementas

3. Disposições sobre a Matrícula

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos.
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais.
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula.
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.

- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à inscrição no Processo.
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória.
- h) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia, que, posteriormente, firmará termo de ajuste com a entidade mantenedora.
- i) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna – AFYA ITABUNA, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.
- j) O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.

4. Documentação do Fiador:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a) ou Certidão de Casamento, caso seja casado (a), mais o RG e CPF do (a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses ou Declaração de Imposto de Renda referente ao exercício de 2024;
- e) Comprovante de Endereço atualizado.

Observações:

- a) Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal;
- c) Não poderão ser fiadores: cônjuge do candidato, nem estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil;
- d) Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- e) Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
- f) Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada.

5. Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos suprarreferidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.

6. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

7. A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irreversivelmente, a desclassificação automática do candidato.

8. A Matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.
9. Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.
10. A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.
11. No ato da Matrícula, o candidato ou seu representante legal assinará o Contrato de Matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.
12. Poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.
13. No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, a Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna – AFYA ITABUNA, devolverá 80% (oitenta por cento) da mensalidade paga, ficando o valor de 20% (vinte por cento) retido para ressarcir a (Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna – AFYA ITABUNA), das despesas administrativas.
14. A FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA – AFYA ITABUNA NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.

Itabuna– Bahia, 24 de AGOSTO de 2026.


LUCIANO TOURINHO
Direção Geral

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA – AFYA ITABUNA

ANEXO I

NOME DO PROCESSO		STATUS
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	1. ARTHUR BARBOSA FLEXA DO NASCIMENTO	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	2. EDGAR DE PAULA LADEIA FILHO	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	3. AUGUSTO ALVES RODRIGUES	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	4. ANTONIO CARLOS VINICIUS DA SILVA	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	5. ODEMIR SILVA CEO	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	6. PRISCILA ALBUQUERQUE DO ESPÍRITO SANTO DE SOUZA	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	7. ANA CLARA FREIRES RODRIGUES	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	8. EDMILSON PANIAGO SOUZA	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	9. ALEXANDRE GOMES FEITOSA	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	10. ANGELA MARIA SIMÕES URBANO	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	11. CAMILA GASTALDELLI	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	12. GABRIEL CARVALHO CARDOSO	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	13. MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	14. MARIA PAULA MARTINS SALES	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	15. GUILHERME LIMA DE SOUSA	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	16. INGRID LARA GONÇALVES DIAS PAIM	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	17. MARCOS CRISTOVÃO DOS SANTOS CARNEIRO	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	18. FATIMA RAMOS DOS SANTOS	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	19. MARCILENE COSTA ROCHA	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2026.2	20. ADAILTON MIGUEL DA SILVA JUNIOR	APROVADO(A)


LUCIANO TOURINHO
Direção Geral

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA – AFYA ITABUNA